LEI Nº 2645
DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2023 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONA SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO KENJI SASAKI, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA , ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os anexos II e III relativos as metas e programas governamentais do PPA – Plano Plurianual para os exercícios de 2022/2025, conforme Lei Municipal nº 2.466/2021 de 19/11/2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, Lei Municipal nº 2.523/22 de 09/06/2022, os seguintes programas governamentais, projetos e atividades incluídos por esta Lei.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2023,Lei Municipal nº 2.567/22, de 02/12/2022, nos termos previstos no inciso I do art.41 da Lei nº 4.320/64, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR,** no valor de **R$ 950.000,00** (novecentos e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.14 - Secretaria Municipal de Obras
02.14.01 - Obras e Engenharia
15.451.5001.1012 - Pavimentação de Vias Rurais

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
581	02.14.01	15.451.5001.1012	4.4.90.51	1.110	182.659,00
583	02.14.01	15.451.5001.1012	4.4.90.51	5.100	767.341,00
			TOTAL DO CRÉDITO ABERTO		**950.000,00**

Art. 3º - Para cobertura do crédito adicional suplementar, aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de:

I - ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III, § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 182.659,00** (cento e oitenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e nove reais), da seguinte ficha da despesa:

02.14 - Secretaria Municipal de Obras
02.14.01 - Obras e Engenharia
15.451.5001.1012 - Pavimentação de Vias Rurais

Ficha	Unidade Orç.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor R$
582	02.14.01	15.451.5001.1012	4.4.90.51	2.100	182.659,00
			SUB-TOTAL DOS RECURSOS		**182.659,00**

II - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, nos termos do inciso II, § 1º, c.c. § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R$ 767.341,00** (setecentos e sessenta e sete mil e trezentos e quarenta e um reais) através do Contrato de Repasse nº 912635/2021, entre o Ministério do Desenvolvimento Regional e o Município, na seguinte ficha da receita,

			Fonte de Recurso	Valor R$
Excesso de arrecadação			**5.100**	
Ficha	**20.00.00**	**RECEITAS DE CAPITAL**		
	24.14.99.00	**Outras Transf. De Convênios da União**		
155	24.14.99.01	Outras Transf. De Convênios da União		767.341,00
		SUB-TOTAL DOS RECURSOS		**767.341,00**
		TOTAL DOS RECURSOS		**950.000,00**

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, por tratar-se de despesas a serem realizadas com recursos de anulação parcial de elementos de despesas na mesma unidade orçamentária e recursos de convênio Federal, não trazendo impacto nas metas programadas para o corrente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE IBIÚNA, AOS 26 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.

PAULO KENJI SASAKI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Geral da Administração e afixada no local de costume em 26 de setembro de 2023.

WAGNER BOTELHO CORRALES
Secretário de Administração